



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 18/11/2021

### COMISSÃO ELEITORAL

#### COMUNICADO

#### COMUNICADO Nº 06/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/OAB/RN

A COMISSÃO ELEITORAL responsável pela condução do processo eleitoral no âmbito da Seccional da OAB/RN para o triênio 2022/2024, designada pela RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - DIRETORIA/OAB/RN, em resposta aos requerimentos e indagações dos representantes das Chapas formulados na reunião pública do dia 16 de novembro de 2021, presta os seguintes esclarecimentos:

A Comissão Eleitoral diligenciou junto à Tesouraria para que os requerimentos das advogadas e dos advogados que afirmam estarem adimplentes, mas que não estão na lista de votantes, sejam analisados e respondidos até a tarde da quinta-feira, 18/11/2021, de modo que as requerentes e os requerentes tenham ciência de sua situação perante a Tesouraria antes do dia da votação.

A Tesouraria informou que os advogados isentos do pagamento de anuidades que apresentaram requerimento de isenção, os quais foram analisados e deferidos pela Tesouraria (Provimento 111/2006-CFOAB), estão incluídos nas listas de votantes encaminhados para as Chapas e nas listas de votação distribuídas para as seções eleitorais.

A Secretaria Geral informou que haverá no local de votação em Natal cadeiras de rodas para utilização pelas advogadas e advogados com dificuldade de mobilidade, as quais serão disponibilizadas mediante solicitação do usuário, com a indicação de que acessem o local de votação pelas vagas exclusivas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida localizadas na área lateral do espaço denominado Bloco Terra 1.

A Secretaria Geral informou que as urnas dispõem de teclas com leitura em braile, propiciando a utilização pelas pessoas com deficiência visual.

Em resposta à indagação dos representantes da Chapa POR UMA ORDEM PROGRESSISTA acerca do controle do número de pessoas e da exigência de apresentação de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, para acesso das advogadas e dos advogados aos locais de votação, a Comissão Eleitoral, da análise da legislação regulamentadora, concluiu que as exigências contidas nos Decretos Estaduais 30.911, de 16 de setembro de 2021, e

30.940, de 30 de setembro de 2021, não se aplicam às eleições seccionais da OAB/RN, tendo em vista que a eleição da OAB não se enquadra no conceito de evento a que alude o Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021. Demais disso, o número total de advogadas e advogados aptos a votar, inclusive aquelas e aqueles domiciliados em Natal, distribuído pelo tempo de duração do processo de votação (8 horas) e por 17 (dezesete) seções eleitorais não atinge a participação simultânea superior a 300 (trezentas) pessoas, como referido no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual 30.940, de 30 de setembro de 2021. Não obstante essa conclusão, será exigido o uso obrigatório de máscara de proteção facial como condição para acesso aos locais de votação, e disponibilizado álcool na concentração de 70% (setenta por cento) em todos os locais de uso coletivo.

A Comissão Eleitoral deliberou, em análise de requerimento formulado pela Chapa IDENTIDADE OAB, que as Chapas não poderão credenciar fiscais para atuar perante a Secretaria da OAB que funcionará no local de votação em Natal, porquanto a verificação do cadastro e da situação de adimplência das advogadas e dos advogados não constantes da lista de votação é atividade administrativa e interna da Secretaria Geral e da Tesouraria da OAB, subordinados no dia da votação unicamente às determinações da Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral, em análise de requerimento formulado pela Chapa POR UMA ORDEM PROGRESSISTA, ao qual aderiram as Chapas OAB NO RUMO CERTO e LIBERTA OAB, e à vista da informação prestada pela administração do campus do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) sobre a viabilidade de utilização pelas chapas do local denominado Nelson Mandela, decidiu que o espaço destinado ao apoio das Chapas concorrentes aos cargos do Conselho Seccional no UNI-RN será no CENTRO DE CONVIVÊNCIA NELSON MANDELA, com a destinação de mesas para cada uma das Chapas naquele local mediante sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

Natal/RN, 17 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/RN

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de  
24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil